



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**  
**DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE**  
**DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL - DIRE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS NÃO FINANCEIROS À ALIMENTAÇÃO E À MORADIA (ALOJAMENTO)**

**EDITAL N.º 01/2022 – PROAES/UFRRJ**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE) e da Divisão de Residência Estudantil (DIRE), torna público o lançamento do presente Edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica e Nova Iguaçu, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão dos Auxílios Não Financeiros à Alimentação e à Moradia (Alojamento) para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

## **1. DAS FINALIDADES**

- 1.1. O presente Edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 1.2. O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

## **2. DOS AUXÍLIOS**

### **2.1. Do Auxílio Não Financeiro à Alimentação**

- 2.1.1. Destina-se a contribuir para o suprimento de despesa com alimentação, será destinado a todos os estudantes **que solicitarem no formulário** de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do corrente ano.

### **2.2. Do Auxílio Não Financeiro à Moradia**

- 2.2.1. Destina-se a conceder vaga nos alojamentos universitários do câmpus de Seropédica, será

destinado a todos os estudantes **que solicitarem no formulário** de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do ano em que for divulgado o resultado final.

2.2.2. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente aos Auxílios Financeiros à Moradia ou Transporte.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. **O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:**

- I. Preenchimento de formulário de inscrição *online*;
- II. Envio de toda a documentação exigida (vide anexos), através do formulário eletrônico de envio de documentação, no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo;
- III. Análise da documentação entregue pelos candidatos;
- IV. Classificação e divulgação de resultado preliminar;
- V. Período de recurso;
- VI. Classificação e divulgação de resultado final;
- VII. Envio dos documentos para posse do(s) auxílio(s);
- VIII. Conferência dos documentos entregues pelos discentes e concessão do(s) auxílio(s), mediante assinatura do Termo de Compromisso (no caso do Auxílio Não Financeiro à Alimentação) e/ou do Termo de Responsabilidade e de Uso dos Alojamentos Universitários (no caso do Auxílio Não Financeiro à Moradia).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE**

4.1.1. Somente será considerado apto a participar do Processo Seletivo o estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UFRRJ que se enquadrarem em uma das duas categorias abaixo:

- I. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ que ingressaram na instituição nos anos de 2021 ou 2022;
- II. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ que perderam auxílio alimentação no ano de 2019 (poderão se inscrever com documentação mínima - **Anexo II**).

4.1.2. O estudante deverá obrigatoriamente preencher as seguintes condições:

- I. O Auxílio Não financeiro à Moradia (vaga nos alojamentos) a ser concedido através do presente Edital se destina apenas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ no câmpus de Seropédica e cuja residência de origem não se situe no município de Seropédica;
- II. Cursar, durante o período de vigência do auxílio, no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais de cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) se se tratar

de um curso parcial (matutino, vespertino ou noturno) (**Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário com retorno no início do ano de 2023**);

- III. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital;
- IV. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções do(s) auxílio(s) pretendido(s);
- V. Ter enviado a documentação exigida dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital através do formulário eletrônico de envio de documentos.

#### 4.2. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1. A **inscrição** começa com o preenchimento de um formulário específico, durante o período previsto no cronograma disponível em [Edital 01/2022](#), **até as 17 horas do último dia de inscrição**.
- 4.2.2. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o estudante deverá fazer a opção do(s) auxílio(s) desejado(s), ficando ciente de que a distribuição dos mesmos considerará a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES.
- 4.2.3. Dentre as informações exigidas no preenchimento do formulário *online*, o não preenchimento correto da forma de ingresso poderá comprometer o deferimento da inscrição.

#### 4.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.3.1. Os estudantes devem enviar um conjunto de documentos, a depender do perfil do candidato:
  - I. Aqueles que perderam auxílio alimentação no ano de 2019 precisam efetuar a inscrição *online* e enviar os documentos solicitados no **Anexo II**, que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#).
  - II. Aqueles que realizaram matrícula no ano de 2021 ou 2022 por meio de **cota de renda per capita** precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo II**, que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#).
  - III. Os estudantes que, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ, recebem ou receberam alguma das modalidades de auxílios financeiros e/ou não financeiros oferecidos na PROAES (alimentação, moradia, apoio didático-pedagógico, creche e inclusão digital), **com análise socioeconômica feita a partir do ano de 2021**, precisam efetuar a inscrição *online* e enviar os documentos solicitados no **Anexo III**, bem como **declaração de bolsista** emitida pela DIRE (caso se trate de Auxílio Não Financeiro à Moradia - contato: [sere@ufrrj.br](mailto:sere@ufrrj.br)) ou pela DIMAE (nos casos dos demais auxílios - contato: [sbolsas@ufrrj.br](mailto:sbolsas@ufrrj.br)).
  - IV. Aqueles que no ano de 2021 ou 2022 receberam **exclusivamente bolsa esporte** precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo III**, que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#), independentemente da forma de ingresso na UFRRJ, bem como **declaração de bolsista** emitida pelo DEL (contato: [del.ufrrj@gmail.com](mailto:del.ufrrj@gmail.com)).
  - V. Aqueles **estudantes PcD (Pessoas com Deficiência)** que no ano de 2021 ou 2022 receberam **exclusivamente** auxílios concedidos pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo III**, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ, bem como **declaração de bolsista** emitida pelo NAI (contato: [nairuralrj@gmail.com](mailto:nairuralrj@gmail.com)).

- VI. Aqueles que, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ, receberam no ano de 2021 ou 2022 **exclusivamente bolsa de apoio técnico** concedido pela Proaes precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo III**, que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#), bem como **declaração de bolsista** emitida pelo PDAI no endereço [https://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio\\_tecnico\\_declaracao.php](https://r1.ufrj.br/sba/proaes/apoio_tecnico_declaracao.php)
- VII. Aqueles que não se enquadram em quaisquer dos itens anteriores precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo IV**, que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#).
- 4.3.2. Em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 2º e o Inciso V do Artigo 18 da Deliberação N° 15, de 31 de março de 2017, terão prioridade na concessão dos auxílios os estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação na UFRRJ.
- 4.3.3. Estão dispostas, no **Anexo I**, algumas orientações que podem auxiliar no entendimento e cumprimento dessas etapas.
- 4.3.4. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, como falha de computadores, de internet do(a) candidato(a), congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Após realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação exigida através de formulário eletrônico específico, disponível em [Edital 01/2022](#), de acordo com as seguintes orientações:
- I. **A documentação deve ser digitalizada no formato pdf** e organizada na ordem descrita no anexo correspondente ao seu perfil. Atenção à data e à **assinatura de próprio punho do(a) candidato(a)** no local indicado na primeira e última folha do Formulário de Inscrição (**candidatos com formulário de inscrição sem assinatura terão sua inscrição indeferida**);
  - II. Escanear a documentação por membro do grupo familiar (um arquivo para cada membro) e nomear o arquivo com seu nome e CPF e grau de parentesco.pdf. Ex.: José da Silva Filho – 111.111.111-11- Pai.pdf;
  - III. Documentos obtidos diretamente por meio de sites, tais como: Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Comprovante de declaração ou não declarante do Imposto de Renda Pessoa Física, Extrato recente de pagamento de benefício INSS (com detalhamento de crédito), deverão ser incluídos no arquivo do componente do grupo familiar correspondente;
  - IV. Preencher os dados do formulário eletrônico específico para envio da documentação e anexar os arquivos **até as 17 horas do último dia do período de envio definido no cronograma**.
- 5.2. Não serão aceitos documentos entregues fisicamente, nem documentos enviados através de e-mail ou outro meio que não seja o formulário de envio próprio.
- 5.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do período definido no cronograma.

## 6. DAS VAGAS E PERÍODO DE RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

**Tabela 01: Total de vagas disponíveis e período de recebimento de cada auxílio por câmpus da UFRRJ**

CÂMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
SEROPÉDICA	Não Financeiro à Moradia	100	Vaga nos Alojamentos Estudantis	Enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Não Financeiro à Alimentação	200	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
NOVA IGUAÇU	Não Financeiro à Alimentação	50	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio

## 7. DA CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

7.1. **Todos os seguintes subitens dispostos no item 7 estão suspensos temporariamente em função da Deliberação nº 78/2020 e passarão a ser novamente aplicados no início do ano de 2023.**

7.2. A continuidade do recebimento de auxílio está condicionada às regras deste Edital, da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 e do Regimento dos Alojamentos Universitários vigente, dentre elas:

I. Cursar, durante a vigência do(s) auxílio(s), no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais nos cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno).

**§1º:** Somente será considerada para avaliação do desempenho acadêmico as disciplinas presenciais e as disciplinas cursadas presencialmente em mobilidade intercampus na UFRRJ no período.

**§2º:** Havendo carga horária inferior no período a ser renovado, sendo o último semestre, o estudante deverá, no período previsto pelo setor responsável, efetuar formalmente um pedido justificado de manutenção do(s) auxílio(s), o qual será avaliado.

II. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), situações de reprovação por falta (REPF) em créditos nas disciplinas presenciais.

**§1º:** Estudantes que cursaram, no semestre anterior àquele a renovar, ao menos, 240h (16 créditos), caso apresentem neste apenas uma REPF e nenhuma reprovação por média (REP), em período previsto pelo setor responsável para renovação, poderão apresentar formalmente uma justificativa, a qual será avaliada pelas Técnicas de Assuntos Educacionais (TAEs).

**§2º:** Estudantes que, no semestre anterior àquele a renovar, possuam mais de uma reprovação por falta (REPF) e nenhuma reprovação por média (REP) em função de tratamento de saúde poderá apresentar, no período previsto pelo setor responsável, uma justificativa através de formulário próprio acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que

comprometa 25% do período letivo, para que esses documentos sejam avaliados por uma Comissão de Acompanhamento.

- III. Não apresentar cumulativamente, no semestre anterior àquele a renovar, reprovação por falta e por média.
- IV. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), mais de 50% de REP (e nenhuma reprovado por falta (REPF) nos créditos solicitados para disciplinas presenciais.

**Parágrafo único:** Não tendo havido 100% de reprovação, caso o estudante possua mais de 50% de reprovação por média (REP), porém o índice de rendimento acadêmico (IRA) seja igual ou superior ao coeficiente de rendimento médio (CRM) do curso na data verificada pelas TAEs, o estudante poderá renovar o(s) auxílio(s) desde que, ao longo do semestre renovado, atenda às convocações da TAE e cumpra o plano de estudo.

## 8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 8.1. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no **Anexo I**, que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#).
- 8.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos.
- 8.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos enviados pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda para concessão dos Auxílios.
- 8.4. O candidato aos auxílios que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no anexo em que se enquadra, disponível em [Edital 01/2022](#), na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- 8.5. A qualquer tempo, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação ou substituição de documentos ilegíveis através do endereço de e-mail registrado pelos(as) candidatos(as) em seu formulário de inscrição. O candidato deve atender ao prazo estipulado pela Comissão de avaliação, para apresentação da documentação solicitada e deverá enviar somente o que for solicitado. O não atendimento da solicitação de que trata este tópico ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.
- 8.6. A Comissão de Avaliação e a UFRRJ não se responsabilizam por problemas decorrentes de erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no registro de seu endereço de e-mail no formulário de inscrição.
- 8.7. Na impossibilidade de localização do formulário de avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD dos inscritos que selecionaram a opção de cota de renda per capita neste processo de seleção, a comissão de avaliação socioeconômica poderá solicitar nova documentação, referente ao **Anexo IV** ao(à) candidato(a) e estipular novo prazo para envio digitalizada dos documentos solicitados. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o indeferimento da inscrição no processo seletivo.
- 8.8. Candidatos que optarem pela utilização de avaliação realizada anteriormente na Prograd (SISU cota de renda) ou na Proaes deverão informar no formulário de inscrição a mesma composição familiar e renda. Caso a situação tenha sido alterada, o candidato deverá se inscrever com envio de documentação completa (**Anexo IV**), que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#).
- 8.9. O SEBAE, a DIRE e as Representações da PROAES poderão solicitar, a qualquer tempo,

documentos para uma nova avaliação socioeconômica do(a) estudante contemplado(a) com auxílio. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do auxílio.

## **9. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 9.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste Edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica e possua renda *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.
- 9.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica e/ou não preencher as condições previstas neste Edital.
- 9.3. Estudantes deferidos neste processo seletivo passarão a receber os respectivos auxílios a que foram contemplados a partir de assinatura do Termo de Compromisso (no caso do Auxílio Não Financeiro à Alimentação) ou do Termo de Responsabilidade e Uso dos Alojamentos (no caso do Auxílio Não Financeiro à Moradia).

## **10. DOS RESULTADOS**

- 10.1. Os resultados preliminar e definitivo da seleção de novas inscrições para o Auxílio Não Financeiro à Alimentação serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE e na página da DIRE, no prazo estipulado no cronograma disponível em [Edital 01/2022](#). **Não serão enviados e-mails aos(as) candidatos(as) com o resultado do processo seletivo.**

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar deste Processo Seletivo poderão fazê-lo em formulário específico, que estará disponível no endereço que pode ser acessado em [Edital 01/2022](#) até as 17 horas do último dia de solicitação.
- 11.2. Será admitido recurso desde que devidamente justificado pelo estudante referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 11.3. Não será permitida a inclusão de quaisquer documentos na fase de recurso, exceto quando for solicitado qualquer documento pela Comissão de Avaliação Socioeconômica.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO NÃO FINANCEIRO À ALIMENTAÇÃO**

- 12.1. Os estudantes deferidos serão convocados, obedecendo a ordem classificatória e disponibilidade de vagas, através de relação a ser publicada na página eletrônica deste Edital: [Edital 01/2022](#).
- 12.2. O estudante convocado deverá imprimir o Termo de Compromisso, assiná-lo de próprio punho, digitalizá-lo e enviar através de formulário próprio (exclusivamente voltado para esse fim).
- 12.3. A assinatura implica estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e estar ciente de que o não cumprimento desta etapa implicará no cancelamento do auxílio não financeiro à alimentação.
- 12.4. A documentação que os convocados devem enviar juntamente com o Termo de

Compromisso está disposta no **Anexo VI**.

### **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO DOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS E POSSE DA VAGA**

- 13.1. Os estudantes deferidos serão convocados, obedecendo a ordem classificatória e disponibilidade de vagas, através de relação a ser publicada na página [Edital 01/2022](#).
- 13.2. O(a) estudante que não se apresentar no prazo estabelecido poderá perder o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.
- 13.3. Para que possam tomar posse da vaga, os estudantes deferidos deverão enviar os documentos dispostos no **Anexo VII** através de formulário próprio (voltado exclusivamente para esse fim) a ser disponibilizado juntamente com o resultado final.
- 13.4. No ato da posse da vaga, os estudantes deverão assinar um Termo de Responsabilidade e de Uso dos Alojamentos Universitários.
- 13.5. A assinatura implica estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas implicará na perda da concessão da vaga.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO COM O AUXÍLIO NÃO FINANCEIRO À ALIMENTAÇÃO**

- 14.1. O estudante atendido com o Auxílio deverá:
  - I. Assinar e enviar o Termo de Compromisso do auxílio não financeiro à alimentação, conforme orientação no item 12.2.
  - II. Comunicar via e-mail ao SEBAE no câmpus de Seropédica ([sbolsas@ufrj.br](mailto:sbolsas@ufrj.br)) ou representação da PROAES no câmpus de Nova Iguaçu ([reproaes\\_im@ufrj.br](mailto:reproaes_im@ufrj.br)) qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos.
  - III. Em caso de desistência, solicitar o cancelamento do auxílio via e-mail ao SEBAE no câmpus de Seropédica ([sbolsas@ufrj.br](mailto:sbolsas@ufrj.br)) ou representação da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu ([reproaes\\_im@ufrj.br](mailto:reproaes_im@ufrj.br)).
  - IV. Atender às convocações do SEBAE ou da representação da PROAES no câmpus de Nova Iguaçu.
  - V. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.
  - VI. Em caso do Auxílio não Financeiro à Alimentação, apresentar ao funcionário responsável pelo controle de entrada no Restaurante Universitário o seu documento de identificação (carteira de identidade ou outro documento oficial com foto).

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO COM VAGA NO ALOJAMENTO UNIVERSITÁRIO**

- 15.1. O estudante atendido deverá, sob pena de perda da vaga:
  - I. Assinar o Termo de Responsabilidade e de Uso dos Alojamentos Universitários, disponibilizado ao candidato no ato da posse.



- II. Comunicar à DIRE qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos.
- III. Em caso de troca de matrícula, comunicar o fato à DIRE, solicitando sua permanência nos alojamentos.
- IV. Em caso de desistência, solicitar via e-mail à DIRE (sere@ufrj.br).
- V. Atender às convocações da DIRE, sendo que, após duas convocações enviadas para o endereço de e-mail fornecido ou por meio de notificações no quarto, caso não compareça e não justifique sua ausência em até cinco dias, poderá receber uma advertência escrita.
- VI. Renovar a vaga do alojamento (de acordo com as orientações expedidas pela DIRE) presencialmente a cada semestre, ou por e-mail, desde que o discente comprove incapacidade de comparecer à DIRE no horário de expediente por motivo de estágio ou trabalho.
- VII. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital, na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, e no Regimento dos Alojamentos Universitários vigente, bem como em quaisquer outros dispositivos que venham a substituir aqueles aqui mencionados.

## 16. DA RENOVAÇÃO DAS VAGAS NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS

- 16.1. A fim de manterem sua vaga, os estudantes alojados deverão confirmar semestralmente seu interesse seguindo os procedimentos comunicados previamente pela DIRE para tal fim.
- 16.2. A confirmação da vaga não garante a continuidade do Auxílio Não Financeiro à Moradia (vaga no alojamento). Ela passa por avaliação do histórico e atestado de matrícula, realizado por uma Comissão de Renovação instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que verificará se foram atendidas as normas do Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 (**Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário com retorno no início do ano de 2023**).
- 16.3. Para fins de continuidade do Auxílio Não Financeiro à Moradia, será verificado se, de fato, o estudante não possui auxílios financeiros nas modalidades moradia e transporte.

## 17. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 17.1. Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:
  - I. Por solicitação do próprio estudante, via e-mail à DIRE (sere@ufrj.br) ou ao SEBAE no câmpus de Seropédica (sbolsas@ufrj.br), ou representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu (reproaes\_im@ufrj.br).
  - II. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
  - III. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE, DIRE ou setores a elas vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
  - IV. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente (**Deliberação nº 78/2020 - Suspensão, em caráter provisório e temporário com retorno no início do ano de 2023**).
  - V. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.

- VI. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- VII. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- VIII. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampi.
- IX. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital ou na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- X. O auxílio cancelado em função de trancamento de matrícula **não** será retomado automaticamente, devendo aguardar novo Edital. Em caso de trancamentos por problemas de saúde comprovada por atestado médico, o pleito de restabelecimento do auxílio será feito ao setor responsável e avaliado pela Comissão de Acompanhamento formada por servidores da PROAES.
- XI. O cancelamento será comunicado ao estudante por meio de e-mail informado pelo bolsista.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. A DIMAE/PROAES e a DIRE/PROAES reservam-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 18.2. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres de seus moradores, estão dispostos no Regimento dos Alojamentos Universitários vigente.
- 18.3. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado enquanto bolsista.
- 18.4. A renovação do Auxílio Não Financeiro à Alimentação será realizada automaticamente no início de cada período sem necessidade de apresentar novos documentos, no entanto, o estudante bolsista deverá cumprir todos os critérios previstos na Deliberação nº 15 de 31 de março de 2017 para renovação.
- 18.5. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.
- 18.6. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pela DIRE ou pelo SEBAE no câmpus de Seropédica e Representação da PROAES no câmpus de Nova Iguaçu, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a usufruir do auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Responsabilidade e Uso dos Alojamentos Universitários, conforme o caso.
- 18.7. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através da página da instituição na internet, seção de Assuntos Estudantis, e dos endereços eletrônicos da DIMAE e da DIRE.
- 18.8. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo nas páginas eletrônicas acima mencionadas.

- 18.9. O cronograma poderá ser alterado pela PROAES, considerando o número de inscritos neste processo seletivo, e ainda a depender do número de servidores que aderirem à convocação da PROAES para compor a Comissão de avaliação socioeconômica deste Edital.

Seropédica, 09 de maio de 2022.

**Tarcísio Correa Sales**

Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência  
ao Estudante

**Rosenaldo Alves da Silva**

Diretor da Divisão de Residência Estudantil

**Profª. Juliana Arruda**

Pró-reitora de Assuntos Estudantis da UFRRJ